

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, por intermédio de sua Secretária Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RR nº 009, de 27 de janeiro de 2020, do Senhor Procurador-Chefe da PR/RR, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para prestação de **serviço de telefonia fixa comutada (STFC)**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital

DISPONIBILIDADE DO EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2020/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como poderá ser solicitado por e-mail (prrr-cpl@mpf.mp.br).

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCEDIMENTO MPF/PR-RR Nº 1.32.000.000053/2020-13

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **13 de março de 2020**

HORÁRIO: **10h** (horário de Brasília). **09h** (horário de Boa Vista-RR).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: **380006** – Procuradoria da República em Roraima

- 1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), LOCAL FIXO PARA FIXO E LOCAL FIXO PARA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL (E1) – DDR EM FIBRA ÓPTICA, COM DDR-30 CANAIS E PLANO DE NUMERAÇÃO PARA 150 RAMAIS PARA ATENDER**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA (PR/RR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência e seus anexos; (Anexo I)
- b) Modelo de Proposta; (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP); (Anexo III)
- d) Minuta de contrato (Anexo IV)
- e) Declaração de Regularidade Social (Anexo V)
- e) Declaração de Vistoria (Anexo VI)

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, prevalecerá a primeira.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

- 3.1.1.** Cadastrarem-se no SICAF através do no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 3.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.1.3.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;
- 3.1.4.** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.1.5.** Responsabilizar-se pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.1.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Ministério da Economia, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de certificação digital para acesso ao Sistema.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. NÃO PODERÃO participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Roraima;

3.5.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.6. Sociedades Cooperativas de mão de obra;

3.5.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Instituições sem fins lucrativos;

3.6. Para averiguação da condição de participação das Licitantes, serão efetuadas consultas, sempre que necessário, aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.6.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

3.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a PROPOSTA DE PREÇOS.

A **PROPOSTA DE PREÇOS** readequada deverá ser encaminhada junto com a **Declaração de Regularidade**, nos termos art. 3º da Resolução nº 172, de 2017 (**Anexo IV**), e a **Declaração de Comprovação de Regularidade Social (Anexo V)**, as quais poderão ser encaminhadas previamente, com a proposta inicial.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PROPOSTA deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, obedecendo as demais orientações dispostas deste Edital.
- a.1) Também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente).
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo poderá, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- f) A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Proposta não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.3.1. Os documentos encaminhados através da função “anexo” no COMPRASNET, deverão ser do tipo PDF/A pesquisável. Quando porém, e por necessidade ou solicitação do pregoeiro precisarem ser editáveis, deverão ser do tipo “.doc” ou “.xls”, compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel.

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- 5.5. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- 5.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA ETAPA DE LANCES E DA ACEITABILIDADE

6.1 – Da etapa de Lances

- 6.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual (serviços I + serviços II + serviços III + serviços IV).
- 6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.1.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.1.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.1.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.1.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.1.12. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.1.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.1.14. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas, aplicando os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.1.14.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.1.14.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.1.14.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.1.14.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.1.14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.1.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.1.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.1.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.1.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.1.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 – Da Aceitabilidade

- 6.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio tabelas de preços e/ou contratos anteriores da Empresa licitante.
- 6.2.3. A Proposta de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante **exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e serão analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados utilizados para formação dos preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.2.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 6.2.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 6.2.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.2.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.2.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.5.4.1. Será considerado como preços máximos admitidos para este certame os informados no subitem 3.2 do Termo de Referência (ANEXO I).

- 6.2.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.2.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.2.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.2.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, tais como os seguintes procedimentos (dentre outros):
1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 10. Estudos setoriais;
 11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.2.8.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.2.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.2.9.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 6.2.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.2.10.1.** O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

6.2.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.3.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.3.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3.11.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

6.3.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.3.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.3.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.3.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

7.6. Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

7.7. **Caso atendidas as condições de participação, conforme o ITEM 3 deste edital, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.**

7.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.13. Habilitação jurídica:

7.13.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.13.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.13.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

7.13.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.13.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.7. Prova de regularidade perante a fazenda pública estadual.

7.15. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.15.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- 7.15.3.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.15.4.** As licitantes obrigadas a utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) têm até o último dia útil do mês de MAIO do corrente ano para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD, a qual inclui o Balanço Patrimonial (BP), referente ao exercício social anterior. Para estas, como ainda estamos em março de 2020 (prazo ainda não vencido), é aceitável o BP de 2018. Somente a partir de junho de 2020 é que se poder exigir o BP referente ao exercício social do ano de 2019.
- 7.15.5** As demais empresas, as não obrigadas pelo SPED, têm até o dia 30 de ABRIL do corrente ano para elaborarem suas demonstrações contábeis. Para estas, como ainda estamos em março de 2020 (prazo ainda não vencido), é aceitável o BP de 2018. Somente a partir de maio de 2020 é que se poder exigir o BP referente ao exercício social do ano de 2019.
- 7.15.6.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.15.7. O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

7.16. Qualificação Técnica:

- 7.16.1.** Comprovação da capacitação técnica, de forma que demonstre aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização, ou ainda extrato de publicação na imprensa oficial destes instrumentos, para a prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, outorgada pelo poder concedente nos termos da [Lei 9.472/1997](#), alterada pela [Lei 13.879/2019](#) e [Resolução n° 426, de 9 de dezembro de 2005](#), alterado pela [Resolução n.º 668, de 27 de junho de 2016](#) e posteriores alterações;
- 7.16.2** Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria dos locais de prestação dos serviços (vide tópico 7 do Termo de Referência).
- 7.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 7.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

- 8.1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **prrr-cpl@mpf.mp.br**
- 8.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 8.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.1.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.1.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.1.9. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. Da Intenção Recursal e da Admissibilidade

- 8.2.1. Atendidos todos os critérios relativos à aceitação e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 8.2.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.2.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.2.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 8.2.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.2.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.2.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.2.8. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.
- 8.2.9. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou e-mail que constarem da retirada do edital.
- 8.2.10. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado “aviso” no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.
- 8.2.11. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:
- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
 - b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Conforme tópico 10. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência, anexo deste Edital.

12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

- 12.1. A entrega dos materiais/serviços será na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I)
- 12.2. Os encargos das partes bem como as demais normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A aceitação dos serviços será realizada com base nas especificações e prazos discriminados no Termo de Referência (Anexo I), não cabendo alegações para justificar diferenças entre estes e o que for executado;
- 13.2. Caso seja verificada a não realização de todos os serviços, conforme definido no Anexo I deste Edital ou tenham sido realizados em desacordo com as exigências deste certame, seus Anexos e este Instrumento, será concedido pela CONTRATANTE prazo para complementação ou adequação dos serviços, de acordo com os documentos supracitados, ficando, se for o caso, sujeita às sanções cabíveis.
- 13.3. Será definido pela CONTRATANTE o prazo citado no parágrafo anterior. A não observância deste prazo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Estatuto das Licitações. Após o prazo estipulado, a CONTRATANTE fará nova verificação na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- 13.4. Em caso de conformidade dos serviços realizados, a CONTRATANTE informará a aceitação dos mesmos, solicitando à CONTRATADA que emita o documento de cobrança. Salienta-se que o pagamento ficará condicionado à aceitação, por parte da CONTRATANTE, dos serviços realizados.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada aos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada aos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES

17.1. . As regras acerca de sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 27 do Termo de Referência anexo deste edital.
- 18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará necessariamente direito à contratação, no caso da ocorrência de situações excepcionais.
- 18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.16. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- 18.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal em Roraima, no Estado de Roraima.
- 18.18. A documentação, eventualmente, solicitada pelo pregoeiro deverá ser enviada por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo> e, excepcionalmente,

por meio físico, na Seção de Gestão Documental da Procuradoria da República em Roraima, situada na Rua General Penha Brasil, 1250, São Francisco, Boa Vista - RR, ou em outro que o MPF indicar.

18.19. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação e, em última instância, pelo Procurador-Chefe.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2020.

Wagner Pontes de Sousa

Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas - PR/RR

ANEXO I
PREGÃO Nº 01/2020
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020/PRRR/MPF

PROCESSO Nº 1.32.000.000053/2020-13

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SOB AS MODALIDADES : LOCAL LONGA DISTÂNCIA NACIONAL/LDN (INTRA REGIONAL E INTER REGIONAL) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL/LDI, LIGAÇÕES DE FIXO PARA FIXO (FF) E F DE FIXO PARA MÓVEL (FM), PARA ATENDER A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

INTRODUÇÃO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF:

OE 4. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia - sistemas de informação institucionais, corporativos e integrados.

OE 14. Adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura - Instrumentalizar a estrutura da Instituição para proporcionar uma atuação que atinja o máximo de resultados com os recursos do MPF.

OETI 1: Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia.

OETI 13: Promover e garantir a arquitetura de tecnologia da informação de forma unificada.

OETI10: Otimizar a relação custo/benefício de tecnologia da informação.

OETI 8: Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional.

1.1. O presente Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela PR-RR, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.2. Os significados dos termos e abreviações utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **STFC:** Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- b) **LDN:** Longa Distância Nacional;
- c) **LDI:** Longa Distância Internacional;
- d) **FF:** Fixo para Fixo
- e) **FM:** Fixo para Móvel;
- f) **DDR:** Discagem Direta a Ramal;
- g) **CONTRATANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal –Procuradoria da República no Estado de Roraima;

- h) **CONTRATADA/PRESTADORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- i) **FAZENDA PÚBLICA:** Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.
- j) **FISCAL/FISCALIZAÇÃO:** Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.
- k) **FGTS:** Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;
- l) **FORNECEDORA:** Empresa contratada;
- m) **GRU:** Guia de Recolhimento da União;
- n) **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- o) **JF:** Justiça Federal;
- p) **MPF:** Ministério Público Federal;
- q) **MPDG:** Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (antigo MPOG);
- r) **ME:** Ministério da Economia;
- s) **PR-RR:** Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- t) **REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA):** Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;
- u) **SICAF:** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;
- v) **SLDE:** Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

1.3. Constituem partes deste Termo:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e anexos;

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Presume-se que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

2.2 Os licitantes serão considerados especializados na prestação de serviço do respectivo objeto deste termo e, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta do contrato, cabendo aos licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em

favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões do objeto e/ou alterações na composição dos valores propostos.

2.3 As empresas que apresentarem suas propostas para o objeto aqui descrito deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2.237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE nº 5/1995, devendo, caso não possua cadastro no SICAF, realizá-lo em tempo hábil anterior à licitação.

2.4 Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995 e do [Decreto nº 10.024/2019](#).

2.5 Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da [Lei nº 12.846/2013](#) e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da [Constituição Federal de 1988](#).

3. OBJETO

3.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), local fixo para fixo e local fixo para móvel, com fornecimento de entroncamento digital bidirecional (E1) – DDR em fibra óptica, com DDR-30 canais e plano de numeração para 150 ramais para atender a Procuradoria da República em Roraima (PR/RR).

3.2 SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL POR MEIO DE ACESSO DIGITAL (FEIXE E1) – ND 3.3.90.39 – 58:

Item	Bem/Serviço	Estimativa Máxima Anual Aceita
------	-------------	--------------------------------

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

1	Serviço de Telefonia Fixa Local / LDN e LDI para atender a PR-RR/MPF.	Valor global anual estimado é de R\$ 27.684,73 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

3.3 CONSUMO EFETIVO ÚLTIMOS 12 MESES:

STFC LOCAL VIA ACESSO DIGITAL E1 – ORIGEM DAS CHAMADAS: BOA VISTA (RR)						
GRUPO 1						
I – SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PARCELA ÚNICA						
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	
1	Instalação de Entroncamento / Feixe Digital Feixe E-1 Fibra Óptica DDR 30 canais Fornecidos Pela Empresa.	Und Anual	1	1.731,01	1.731,01	
II – SERVIÇOS DE ASSINATURAS MENSAS COM VALORES FIXOS						
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável	
2	Assinatura Mensal do Entroncamento / Feixe Digital Feixe E-1 Fibra Óptica DDR 30 canais Fornecidos Pela Empresa.	Serviço Mensal	12	1.050,81	12.609,72	
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável	
3	Assinatura mensal de faixa de numeração para 150 ramais DDR (2000 a 2099 – Portabilidade dos existentes) – Vide Cláusula 5.5 deste Termo.	Serviço Mensal	12	209,71	2.516,52	
III – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS COM VALORES MENSAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO						
Item	Tipo de Ligação	U.M	Quant. Mensal Estimada	I - Quantidade Anual Estimada	II - Valor Unitário Máximo Aceitável do	Valor Total Anual (IxII) Máximo Aceitável

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

					Minuto	
4	Ligações Fixo X Fixo	Minutos	920	11.040	0,12	1.324,80
5	Ligações Fixo X Móvel	Minutos	420	5.040	0,76	3.830,40
IV – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA COM VALORES MENSIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO						
Item	Tipo de Ligação	U.M	Quant. Mensal Estimada	I - Quantidade Anual Estimada	II - Valor Unitário Máximo Aceitável do Minuto	Valor Total Máximo Anual Aceitável (IxII)
6	Ligações de fixo X fixo longa distância intra-regional	Minutos	85	1.020	0,66	673,20
7	Ligações de fixo X fixo longa distância inter-regional	Minutos	375	4.500	0,65	2.925,00
8	Ligações de fixo X móvel longa distância – VC2	Minutos	25	300	0,89	267,00
9	Ligações de fixo X móvel longa distância – VC3	Minutos	47	564	1,49	840,36
10	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 1*	Minutos	4	48	2,49	119,52
11	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 2**	Minutos	4	48	2,38	114,24
12	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 3***	Minutos	4	48	2,64	126,72
13	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 4****	Minutos	4	48	2,64	126,72
14	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 1*	Minutos	4	48	2,49	119,52
15	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 2**	Minutos	4	48	2,49	119,52
16	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 3***	Minutos	4	48	2,49	119,52
17	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 4****	Minutos	4	48	2,52	120,96

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

	móvel – destino países do Grupo 4****					
* Grupo 1 – Estados Unidos e Canadá / ** Grupo 2 – América Central, América do Sul e México / *** Grupo 3 – Europa Ocidental (Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça) / **** Grupo 4 – Países não relacionados nos demais grupos.						

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A instalação do link e o serviço será prestado nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR/RR), situada em Boa Vista/RR, compreendendo os seguintes endereços:

	LOCAL	TIPO DE SERVIÇO COBERTO
A	Edifício Principal (Sede) – Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	Local de Instalação de equipamentos da empresa e prestação de serviços
B	Anexo I – Administrativo: Rua Gen. Penha Brasil, 1185/2, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	Local de prestação de serviços (Anexo do localizado na subesquina do prédio sede)
C	Anexo Administrativo II – Rua Capitão Franco Carvalho, nº 378, Bairro São Francisco – CEP 69.305-120.	Local de prestação de serviços (Anexo do Prédio Sede localizado em mesmo terreno)
D	Anexo Administrativo III – Rua Paulo Pereira nº 74, Bairro São Francisco – CEP 69.305-210	Local de prestação de serviços (Anexo do Prédio Sede localizado em mesmo terreno)
E	Obra da nova Sede em construção – Av. General Sampaio, n.º 489, Bairro 13 de Setembro – CEP 69.308-510	Local de prestação de serviços caso venha a ser solicitado, devendo a empresa mediante solicitação do MPF realizar a transferência de todos os equipamentos e serviços para essa unidade no prazo máximo de 30 dias corridos.

4.2 Os serviços aqui propostos deverão ser prestados por empresa especializada e devidamente habilitada, na forma da lei, para a sua execução em conformidade com a [Lei 9.472/1997](#), alterada pela [Lei 13.879/2019](#) e [Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005](#), alterado pela [Resolução n.º 668, de 27 de junho de 2016](#) e posteriores alterações.

4.3 Os serviços poderão a critério da Administração (PR/RR) e mediante prévio aviso, serem prestados em outras instalações do MPF, desde que dentro do Município de Boa Vista, em casos de eventual transferência de instalações e unidades organizacionais do órgão contratante, respeitado os quantitativos estabelecidos em contrato.

4.4 O regime de execução dos serviços aqui propostos serão de execução continuada e poderão ser prestados de forma interrupta até o limite de 60 (sessenta meses) na forma do Artigo 57, II da [Lei 8.666/93](#) e suas posteriores alterações.

5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ETAPAS PRELIMINARES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A empresa deverá iniciar as instalações de equipamentos e configuração dos serviços objeto deste termo de referência em até 5 dias corridos da assinatura do contrato caso venha a se consagrar ganhadora da licitação, devendo concluir todas as etapas para início da execução dos serviços nas dependências da PR/RR até o dia **26 de março de 2020**, impreterivelmente, cabendo-lhe exclusivamente todas as providências prévias que forem necessárias para a efetiva implementação do objeto contratado.

5.2 Deverá ser providenciado a instalação de 01 (um) entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de 2 Mbps de 30 canais para a sede da Procuradoria da República em Roraima com faixa de numeração de 150 (cento e cinquenta) ramais DDR;

5.3 Não haverá necessidade de instalação de Central PABX, pois o órgão já dispõe de uma em perfeito funcionamento.

5.4 A recepção de chamadas recair diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

5.5 A Portabilidade numérica, caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora de serviços de telefonia local para a PR/RR, deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE, a Portabilidade Numérica da atual faixa DDR utilizada: Tronco Chave (95) 3198-2000, *range* de ramais existente de 2001 a

2099 (cem ramais), e os demais 50 ramais poderão ser de outro *range* conforme disponibilidade da operadora, sem nenhum custo adicional.

6. VIGÊNCIA

6.1 A prestação dos serviços constantes do presente termo de referência são de natureza continuada, razão pela qual **o contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

7. FACULDADE DE VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 É facultado, porém recomendado aos licitantes, a vistoria prévia aos locais de prestação do serviço, a fim de verificarem a estrutura física da futura contratante, as características e elementos das instalações que podem se constituir em parâmetros para composição de custos e de operações e que, por razões notórias de logística da empresa, dos quais envolvam características que não podem ser expostas em edital de licitação, tais como:

Distâncias e acessos físicos do edifício-sede e anexos da PR-RR;

Layout interno;

PABX instalado;

Áreas e tubulações de passagem de cabeamento etc;

7.2 Caso o licitante opte por **não** realizar a vistoria prévia, deverá necessariamente apresentar, para efeito de **habilitação no certame**, declaração expressa de que dispensa tal vistoria e que assume exclusivamente todo e qualquer ônus, que for decorrente do eventual desconhecimento das condições gerais e especiais das instalações da PR-RR.

8. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 OBJETIVO

8.1.1 Dispor a Procuradoria da República em Roraima de um Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel. Garantindo mais um canal de comunicação eficaz e seguro com a população roraimense que

buscam os serviços do MPF, bem como estreitar e agilizar a comunicação com órgãos públicos e privados no âmbito local, nacional e internacional.

8.2 JUSTIFICATIVA

8.2.1 A contratação dos serviços nas especificações constantes deste instrumento se justifica em razão do dever legal de zelo e do compromisso e objetivo desta Instituição em propiciar ao público em geral um atendimento com segurança e eficiência. Faz-se necessário dar continuidade ao serviço essencial de telecomunicação da unidade do MPF em Roraima, em razão da constante necessidade de comunicação da população roraimense, povos indígenas, estrangeiros, setores privados, órgãos e instituições Federais, Estaduais, Municipais, proporcionando aos Membros, Servidores e seus Colaboradores o apoio necessário ao desempenho de suas atividades institucionais. Considerando também que no dia 26 de março de 2020 encerra-se o contrato vigente de STFC.

9. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA AQUI DEFINIDOS ABRANGEM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE:

9.1. 01 (um) entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de 2 Mbps de 30 canais para a sede da Procuradoria da República em Boa Vista – RR com faixa de numeração de 150 (cento e cinquenta) ramais DDR;

9.2. **Serviço Telefônico Fixo Comutado Local**, englobando as chamadas realizadas dentro de uma mesma área local, originadas da central PABX da PR/RR, incluindo as ligações de telefones fixos para fixos e fixos para móveis;

9.3. **Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional**, entendendo-se como tal as chamadas originadas nas localidades da PR/RR com destino a outros municípios do Estado e para capitais e municípios dos Estados integrantes da Região I (Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe), conforme Plano Geral de Outorgas, incluindo as ligações de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis;

9.4. **Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional**, entendendo-se como tal as chamadas originadas nas localidades da PR/RR para capitais e municípios dos Estados integrantes das Regiões II (do Distrito Federal, dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre) e III (do Estado de São Paulo) conforme Plano Geral de Outorgas, incluindo as ligações de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis.

9.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos (modem, fibra e distribuir óptico, roteador, etc), cabos e conectores necessários e compatíveis à interligação do circuito à Central PABX da PR/RR, sem ônus para o MPF.

9.6. A instalação dos entroncamentos digitais deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente e concluídos de uma só vez, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

9.7. O link fornecido pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente terrestre, implementado por meio de fibra óptica, com redundância/contingência;

9.8. Não deverá haver restrição de uso do acesso contratado quanto à utilização de central PABX utilizando arquitetura SIP.

9.9. A CONTRATADA deverá manter os números – prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade). Ou seja, os números atuais da PR/RR.

9.10. Os números dos ramais disponibilizados nos entroncamentos DDR deverão ser os mesmos constantes no Item 5.5, observando-se os acréscimos ou exclusões de ramais informados, onde as exclusões deverão ser feitas no final do *range* existente, e as inclusões, **preferencialmente**, deverão seguir a sequência do *range* existente, havendo viabilidade técnica.

9.12. Com relação à **PORTABILIDADE NUMÉRICA**, caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora de serviços de telefonia local para a PR/RR, esta deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE, a Portabilidade Numérica da atual faixa DDR utilizada, conforme item 5.5;

9.13. A execução da PORTABILIDADE NUMÉRICA deverá ser realizada em data e horário acordados com a CONTRATANTE, de forma a reduzir a possível interrupção dos serviços de telefonia fixa, devendo ser agendado preferencialmente para final de semana ou feriado.

9.14. **Em caso de mudança de endereço**, o custo referente à instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade não poderá ser superior aquele oferecido na proposta final apresentada pela licitante vencedora do presente certame.

9.15. Em caso de mudança de endereço, conforme Regulamento Geral da Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter os números atuais da Procuradoria da República em Roraima.

9.16. Recebida a autorização de início dos serviços (Ordem de Serviço), implantar, no prazo definido no item 5.1 deste Termo de Referência.

9.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.18. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;

10. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os serviços propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

10.1.1 Natureza da Despesa: 3.3.90.39-58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA FIXA.

10.1.2 As despesas para a contratação dos serviços descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno DITELEST, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada.

10.1.3 Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

10.1.4 A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

10.2 Os serviços propostos no presente Termo de Referência será custeado da seguinte forma: dentro do [LOA 2020 – Lei 13.978](#), de 17 de janeiro de 2020, com abrangência da Programação Orçamentária 2020 do MPF, vinculado ao PTRES 089954 e ao custeio do Plano Interno DITELEST da UG 380006.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado anual dos objetos discriminados neste Termo de Referência é de R\$ 27.684,73 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

11.2 Após o primeiro ano de vigência do contrato, o valor anual do mesmo ficará adstrito ao valor de R\$ 25.953,72 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) mais o reajuste que se fizer necessário mediante provocação da empresa, haja vista que não será mais parte de cobrança o valor de instalação do entroncamento / feixe digital (item 1 do objeto deste Termo de Referência).

11.3 O valor estimado global dos objetos discriminados no presente Termo de Referência em caso de sucessivas prorrogações até 60 meses é até de R\$ 131.499,61 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), considerado o disposto no item 11.2 a cima.

11.4 Foi levado em consideração para os cálculos estimados de quantitativos de minuto e equipamentos, a atual realidade da PR-RR, bem como a média de consumo dos anos de 2018 e 2019.

11.5 Para os parâmetros de preços máximos a serem aceitos, foram utilizados valores levantados em pesquisa de preços praticados em contratações similares e preços públicos praticados nos últimos 180 dias na região norte.

11.6 Em caso de a vencedora ser a empresa já contratada pela Procuradoria da República em Roraima, e não ser necessário executar efetivamente serviço de nova instalação - por exemplo, mantendo-se os equipamentos atuais - o valor proposto para o item 1 do objeto será glosado.

12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1 Licitação tipo Pregão Eletrônico, com ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

13.1 Menor Preço.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Serviços comuns nos termos do Artigo 3º, C, II do [Decreto nº 10.024/2019](#).

14.2 Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da [Lei no 10.520/2002](#) define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

14.3 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao [Acórdão nº 313/2004](#) do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

14.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta em razão de assistências ou visitas técnicas que se fizerem necessário para instalação, adequação, manutenção, testes e/ou verificação dos serviços a serem prestados.

15. DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1 As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total do objeto descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR, conforme ANEXO a ser definido no Edital de Licitação;

15.2 A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a) Nome completo, CPF, cargo e assinatura do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento do objeto deste termo de referência;
- c) Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
- d) Prazo de Execução e implantação do objeto a ser contratado;
- e) Demais condições a fazerem parte da proposta, desde que seja benéfico à Administração e não caracterize disposição contrária ao exposto neste Termo de Referência;

- f) O e-mail, número de telefone e fax da empresa para fins de contato permanente entre a PR-RR e a empresa;
- g) Nome, CPF, cargo, telefone e assinatura do responsável pela proposta apresentada;
- h) Data e local devidamente identificado na proposta;
- i) VALOR UNITÁRIO DO OBJETO E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3 Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços contratados pelo prazo de até 60 meses, não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização além do que for efetivamente utilizado pela PR-RR.

15.4 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da legislação vigente, as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

15.5 O Edital de licitação, os atos dele oriundos e as propostas apresentadas no certame serão objetos de análise do Sistema ALICE do Tribunal de Contas da União (Análise de Licitações e Contratos).

16. DAS COMUNICAÇÕES

16.1 As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PRRR para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

I - pelo endereço de correio eletrônico descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;

II - por servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público Federal em Roraima em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;

III - pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;

IV - por edital;

V - por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF;

VI – por telefone vinculado a proposta da empresa.

16.2 Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

I - meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do [Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001](#), podendo também ser:

a) e-mail;

b) número de telefone contendo *whatsapp*;

c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

III - assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital no Sistema Único do MPF, de Perticionamento ou de Protocolo Eletrônico; ou

b) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade certificada credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF.

16.3 O envio de petições, de respostas, de recursos, e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão feitos exclusivamente por meio do protocolo eletrônico do MPF em Roraima ou por meio do

sistema de peticionamento eletrônico, ressalvados hipóteses devidamente justificados que serão entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

16.4. Endereço/Link do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF/RR: www.protocolo.mpf.mp.br.

16.5. Endereço/Link do Sistema de Peticionamento Eletrônico: www.peticonamento.mpf.mp.br.

16.6. O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante prévio credenciamento junto a unidade do MPF mais próxima face a procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

16.7. Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

16.8. O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico www.peticonamento.mpf.mp.br.

16.9. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

16.10. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

16.11. As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidos com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da [Lei 9.784/1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1999/Lei_9784.htm) quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

17. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS REAJUSTES

17.1 Os preços a serem praticados pela empresa pelo prazo dos primeiros 12 meses serão àqueles consignados em sua proposta a ser apresentada na licitação, do qual irá compor os preços a serem contratados.

17.2 Os preços consignados na proposta dos licitantes serão definitivos, não podendo ser onerados posteriormente por falta de inclusão de algum dado ou erro de preenchimento não constatado pela Administração, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações propostas;

17.3 Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

17.4 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao recebimento e aplicação do percentual de reajuste autorizada pela ANATEL, observados as limitações descritas no RE 1.059.819 julgada pelo Plenário Virtual do STF com efeito de repercussão geral, mediante comunicação prévia a PR-RR das novas tarifas que passarão a incidir no serviço prestado descriminando formalmente as seguintes informações:

a) Percentual do reajuste aplicado com apresentação da norma com índice de reajuste autorizado pela ANATEL.

b) Nova planilha com os novos valores tarifários a serem praticados pela empresa no serviço prestado a PRRR, com base na sua proposta inicialmente apresentada e contratada.

17.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e nem ocasionando prejuízo à execução do objeto pactuado e de forma vinculada haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DA LICITANTE, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, **poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, conforme exceção prevista no § 5º-C C, inciso II, do art. 18 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 11º do Decreto nº 9.507/ 2018 e art. 9 da Portaria SG/MPF nº 174/2019. Para tanto, a fiscalização da Administração, a qualquer tempo poderá/deverá:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designado, na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços e aos demais órgãos da Administração situados na região norte, de forma a garantir que os preços contratados sejam os mais justos e vantajosos para a ADMINISTRAÇÃO;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
- f) Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

- h)** Manter a utilização adequada dos serviços, equipamentos e redes de comunicação dos serviços prestados pela empresa contratada;
- i)** Dar todo suporte e condições para o efetivo pagamento mensal dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas no contrato;
- j)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA DE acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- k)** Promover reunião inicial com representantes e/ou preposto da empresa e os técnicos responsáveis pela implantação dos serviços, quando estes serão informados de seus direitos e deveres previstos em contrato, esclarecendo que estão autorizados a noticiar à Administração local do MPF o descumprimento de quaisquer desses direitos e/ou deveres;
- l)** Solicitar à CONTRATADA e seus representantes, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;
- m)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer, realizar testes, substituições ou reconfigurar parte do objeto contratual executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- n)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- o)** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;
- p)** Mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, para só então a unidade gestora providenciar o pagamento da fatura ou nota fiscal, devendo a contratada mensalmente comprovar regular quitação de suas condições iniciais de habilitação, em especial quanto as obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;

20.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área de telecomunicações e tecnologia da informação.

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.4 Não obstante a empresa deverá ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, e isto, de nenhuma forma, restringirá a plenitude da responsabilidade da empresa Contratada podendo ainda:

a) A PR-RR poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente.

b) A fiscalização manterá registro de ocorrências para acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

20.5 Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

- acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da [Lei nº. 8.666/1993](#) e suas alterações.
- Emitir pareceres administrativos e técnicos a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a

solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

20.6 É direito do Fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital ou mesmo tenham sido cobrados indevidamente, podendo realizar a glosa destes mediante prévia comunicação a contratada.

20.7 O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício de funcionários e representantes da empresa com o MPF.

20.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da PR-RR para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE BÁSICO DO CONTRATO

20.9 Não obstante, a contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito (sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade) de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso entre outras formas de fiscalização e controle:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à segurança material e física do Órgão e a saúde dos usuários ou à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades do órgão público.

- d) Notificar a contratada para adequar a prestação do serviço aos padrões estabelecidos no projeto básico, sem prejuízo de eventual sanção pertinente.

21. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

21.1 Toda documentação de habilitação da empresa, prevista no Artigo 27 da Lei 8.666/93, deverá ser apresentada concomitantemente com a proposta da empresa conforme previsão do Artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

21.2 Qualificação técnica mínima para habilitação na licitação (conforme o art. 27, II, e o art. 30, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, alterada), observadas as formas estabelecidas em lei e no edital da licitação:

a) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação da capacitação técnica, de forma que demonstre aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização, ou ainda extrato de publicação na imprensa oficial destes instrumentos, para a prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, outorgada pelo poder concedente nos termos da Lei 9.472/1997, alterada pela Lei 13.879/2019 e Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterado pela Resolução n.º 668, de 27 de junho de 2016 e posteriores alterações;

b) Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria dos locais de prestação dos serviços (vide tópico 7).

21.3 Para habilitação na licitação, será exigida também, nos termos da lei e na forma definida no instrumento convocatório, a documentação:

21.3.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e
- f) Declaração de que atende ao disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 07.11.2005, e no art. 1º da Resolução nº 7, de 17.04.2006, ambas do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a constar em anexo do Edital de Licitação;
- g) Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme modelo a constar em anexo no edital de licitação.

21.3.2. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova documental de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova documental de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) Prova documental de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11 – Provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- e) Prova documental de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação;

21.3.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada para abertura da sessão pública, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

22.1 Além das obrigações contidas no contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, bem como dos dispositivos nas leis 8.666/93 atualizada, pela [Lei nº 9.472/97](#) com redação alterada pela [Lei 13.879/2019](#), da IN/MARE/Nº 18/97 e demais legislações correlatas expedidas pela ANATEL e pelo Ministério das Comunicações, são obrigações da empresa a ser CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo de Referência:

- a) Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação sob pena das sanções previstas em lei e no edital.
- b) Garantir a instalação e disponibilizar serviços nos terminais telefônicos da Sede da Procuradoria da República em Roraima em Boa Vista/RR, impreritivamente até o dia 26 de março de 2020.
- c) Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas segundo critérios, indicadores, índices e parâmetros fixados pelo Ministério das Comunicações e prazos previstos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- e) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. Quando a interrupção advir de fenômenos naturais, no qual será necessário trocar equipamentos, o serviço deverá ser restabelecido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem, informar, A CONTRATADA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, dando conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviço que o atinja;
- g) Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de utilização de ligações telefônicas, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos para a Administração;
- h) Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado pela Administração, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, em conformidade com o Capítulo I, Seção III, do Anexo à Resolução 85/98 da ANATEL.

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

- i) Enviar as faturas de cobranças relativas à PR/RR, mensalmente, pelo Protocolo Eletrônico por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>. As faturas, também deverão ser disponibilizadas, em formato FEBRABAN, versão 3 ou mais recente, para download ou enviadas em mídia digital ou disponibilizada no Site da Operadora para conferência dos fiscais do contrato, estes serão informados à CONTRATADA em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. As faturas poderão ser auditadas pelo sistema CONTEL.
- j) Caso novos DDRs sejam adquiridos, a CONTRATADA assume a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas faturas o valor pactuado contratualmente e com os devidos descontos aplicáveis, respeitando o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- l) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- m) Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão –de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargo sociais, tributos indenizações e seguro contra acidentes;
- n) Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
- o) Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- p) Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- q) Ocorrendo mudanças nos endereços dos locais de prestação dos serviços, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los no (s) novo (s) endereço (s);
- r) Bloquear, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços de telefonia móvel e recebimento de ligações a cobrar.

22.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer, dentre outras, às seguintes regulamentações:

- a) Especificações constantes deste documento;
- b) Normas e regulamentos da Anatel;
- c) Normas da ABNT;
- d) Disposições legais da União;
- e) Regulamentos das empresas concessionárias e autorizadas;
- f) Prescrições e recomendações dos fabricantes de equipamentos;
- g) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

22.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação do edital e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita prestação dos serviços.

22.4 Após a adjudicação, homologação e contratação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação da empresa, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

22.5 A CONTRATADA poderá interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações técnicas;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

22.6 A CONTRATADA não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome da Procuradoria para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

23. DO PREPOSTO

23.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente designar no ato de assinatura do contrato um preposto (gerente regional, diretor ou diretora) para fins de tratativas diretas com a PR-RR e sua administração e fiscalização, mantendo-o durante todo o período de vigência do contrato, independentemente de possuir sede ou filial no município onde será prestado o serviço, em observância ao disposto no Art. 8º, II do [Decreto nº 9.507/2018](#), a fim de representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, telefone comercial e profissional, e-mail e whatsapp para contato permanente, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional (cargo).

23.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa conforme Anexo II - “C” deste termo (Minuta do Contrato) que será aceito pela Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, podendo ser convocado a apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Boa Vista-RR, tão logo sejam iniciados os serviços, perante o servidor designado para esse fim, munido do Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos serviços e à execução do contrato, relativos à sua competência.

23.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

23.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

23.5 O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração do serviço a ser prestado, bem quanto a manutenção dos equipamentos utilizados para execução dos serviços objetos desse contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

24.1 São obrigações da PR-RR junto ao objeto do presente Termo de Referência e do contrato que dele se firmar:

- a) Acompanhar a execução dos serviços previstos neste Termo.
- b) Designar gestor e fiscal da PR-RR para acompanhar a execução e atestar os serviços realizados para efeito de faturamento e pagamento junto a Seção Orçamentária e Financeira – SEOF da PR-RR;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos executados em desacordo com as devidas definições descritas neste termo, requerendo a glosa de valores que for forem cobrados indevidamente da PR-RR;
- g) Impedir que terceiros não autorizados execute os objetos deste Termo de Referência;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou pela execução insatisfatória dos serviços.

- i) Sugerir e aplicar a autoridade competente da PR-RR as penalidades legais e regulamentares cabíveis à CONTRATADA quando necessário, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- j) Efetuar o pagamento no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal no protocolo Eletrônico da PR-RR, que será aceita e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, salvo ocorrência de situações que impeçam o pagamento
- k) Proporcionar todas as facilidades para que o representante da empresa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- l) Consultar o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.
- m) Providenciar a publicação interna e no Diário Oficial da União do extrato de contratos e aditivos nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- n) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidores e/ou unidades especialmente designados;
- o) Documentar as ocorrências havidas;
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade de execução do objeto deste termo, que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela PR-RR, não deve ser interrompido;
- q) Notificar, por escrito, a contratada para regularização da situação ou apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da fiscalização;
- r) Comunicar às autoridades e entidades competentes qualquer irregularidade ocorrida ou atos ilícito cometidos pela CONTRATADA face ao contrato, impondo imediata paralisação dos serviços contratados sob pena de responsabilidade;

- s) Emitir pareceres, quando necessário, nos atos relativos à execução do Contrato, em especial a necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- t) Exigir, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, a apresentação de documento probatório de manutenção pela opção do regime diferenciado de tributação, conforme art. 18, § 5-C, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- u) Disponibilizar instalações necessárias para a execução do objeto deste termo;
- v) Permitir o acesso de fiscais e representantes da CONTRATADA, quando necessário, para análise dos serviços prestados, bem como as informações e o esclarecimento que venham a ser solicitados;
- w) Garantir o fiel cumprimento do presente termo e do futuro contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo e do contrato a ser assinado posteriormente;
- x) Dar efetividade ao disposto no [Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 689/2014](#) quando for o caso.

25. DAS VEDAÇÕES

25.1 É vedado aos Membros e demais servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: Promover ou solicitar serviços diversos do objeto previsto neste Termo de Referência ou a sua execução em local não definidos formalmente no contrato, ou mesmo solicitar dos colaboradores da CONTRATADA execução de atividades diversas da correção com o objeto aqui descrito.

26. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

26.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar eletronicamente o contrato relativo ao objeto constante do presente termo, devendo para tanto seguir as seguintes orientações:

a) Orientações para assinatura eletrônica do contrato:

ETAPA 1. (pré-cadastro)

1.1 – Acessar o link:

<https://apps.mpf.mp.br/spe/app/modules/cadastro/preCadastro/CadastroView.html>

1.2 – Acessar “FAZER PRÉ-CADASTRO”.

1.3 – Confirmar o “pré-cadastro” no link encaminhado no e-mail que será enviado após os procedimentos acima.

1.4 – Gerar sua senha.

ETAPA 2. (Assinar documentos) – (representante da empresa)

Após a confirmação do “pré-cadastro” e criação de “SENHA E LOGIN” para assinatura de contratos eletronicamente, solicitamos os seguintes procedimentos:

2.1 – Acessar o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

2.2 – Preencher “LOGIN E SENHA”

2.3 – Acessar “ASSINAR DOCUMENTOS”

2.4 – Conferir e assinar o contrato com a senha recebida

26.2 Após conclusão da etapa 1 do cadastro acima, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que esta possa cadastrar o termo contratual no sistema e identificar o representante legal da empresa para assinatura.

26.2 Eventualmente em último caso, na impossibilidade de assinatura por meio eletrônico, deverá o representante legal da empresa comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima para assinatura física do termo de contrato.

26.3 O não comparecimento ou não assinatura eletrônica do contrato por parte da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, será considerado descumprimento total da obrigação que ensejará, a **aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da respectiva contratação**;

26.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PR-RR conforme previsto no § 1º do Art. 64 da lei 8666/93;

26.4 Será dado em todos os casos que ensejar penalidade à empresa ganhadora do certame, o direito de resposta com “ampla defesa e contraditório”, dispositivo este devidamente previsto em Lei;

26.5 A não regularização da documentação, no caso, da vencedora ser uma ME ou EPP, dentro do prazo previsto nos subitens, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81, da lei 8666/93 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

26.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação de iguais condições e preços, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista no edital de licitação, e das demais cominações legais;

26.7 Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora caso a Administração venha ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento de sua proposta;

26.8 Outras exigências habilitatórias constarão no edital de pregão.

27. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

27.1 A empresa ganhadora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e **3 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia; ou
- Fiança Bancária.

27.2 A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR;

27.3 Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;

27.3 A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato;

27.4 A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

27.5 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual;

27.6 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

27.7 Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

27.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo;

27.9 A garantia aqui tratada deverá ser renovada igualmente no prazo de 10 (dez) dias úteis quando nos casos de prorrogação da vigência contratual;

27.10 Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

27.11 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

27.12 Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

27.13 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

27.14 A Contratada poderá se resguardar do direito de garantir ressarcimento a prejuízos advindos de atos de corrupção por parte de agentes públicos, podendo excluir formalmente tal hipótese na apólice de seguro-garantia nos termos do Acórdão TCU 1.216/2019-Plenário.

27.15 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “a”, “b” e “c” do item 27.13 acima explicitado;

27.16 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.17 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

28. DO PAGAMENTO

28.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, no prazo de até o 10º (décimo quinto) dia útil para obrigações de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até o 15º (décimo quinto) dia útil para as obrigações acima desse valor, a contar da entrega da nota fiscal no protocolo eletrônico da PRRR/MPF, a ser paga após ateste do serviço prestado por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato;

28.2 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de contribuições previdenciárias e as dos impostos e demais contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012.

28.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

28.4 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

28.5 Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

28.6 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de reforço de empenhos e pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

28.7 Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve suspensão da continuidade do serviço e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

28.8 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da fatura / nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês da prestação do (s) serviço (s) faturado, os seguintes comprovantes:

Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (de seu polo), Seguridade Social (CND FGTS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF INSS).

28.9 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira pelo índice da caderneta de poupança, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28.10 A data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

28.11 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não houver apresentado comprovante de regularidade de suas condições iniciais de habilitação envolvendo as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais podem ser comunicadas aos Órgãos responsáveis de arrecadação tal situação irregular, caso não haja saneamento da questão em vias contratuais com a PR-RR, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.
- b) Incorrer no faturamento cobranças indevidas ou que precisem ser esclarecidas.

28.12 À Procuradoria da República no Estado de Roraima fica reservado o direito de suspender ou não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

28.13 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não dará o direito da empresa de promover suspensão parcial ou total do serviço;

28.14 As notas fiscais e faturas para ateste e pagamento das obrigações serão enviadas via Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

29. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA FONTE

29.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber e quando aplicável, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da [Lei nº 9.430, de 27/12/96](#), [Lei nº 9.718, de 27/11/98](#) e [IN/SRF nº 1234, de 11/01/2012](#), a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a [Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000](#).

29.2 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da [Lei nº 9.430, de 27/12/96](#), [Lei nº 9.718, de 27/11/98](#) e [IN/SRF nº 480, de 15/12/2004](#), alterada pelas [IN nº 539, de 25/04/2005](#) e [nº 706, de 09/01/2007](#) e posterior alterações feitas pela [IN/SRF nº 1234, de 11/01/2012](#), a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

b) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na [Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003](#);

c) INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a [Lei nº 8.212, de 24/07/1991](#) e alterações;

d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da [Lei complementar nº 116, de 31/07/2003](#) e alterações, c/c a legislação estadual em vigor.

30. REGRAS DE ATESTE PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

30.1 Os pagamentos a serem efetuados mensalmente em favor da CONTRATADA a ser atestados sob os seguintes critérios:

a) Será atestado e pago o período de serviços efetivamente prestados, conforme o mês de referência, com cumprimento das regras contratuais pactuadas, descontando-se do faturamento mensal todo e quaisquer incidentes ou cobrança irregular causado pela empresa CONTRATADA.

31. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

31.1 Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias e moratórias decorrentes de inadimplemento contratual passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

31.2 É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir o desleixo e a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

31.3 Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

31.4 A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite a aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

31.5 Fundamentado no artigo 7º da **Lei n.º 10.520/2002** e no art. 49 do **Decreto n.º 10.024/2019**, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Realizar declarações falsas;
- h) Cometer fraude fiscal.

31.6 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência (**cunho educativo – compensatório**);
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso da obrigação ou dano causado sobre o valor total da Fatura / Nota Fiscal do mês de ocorrência (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente à prestação dos serviços previstos neste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 3 (três) dias (**cunho educativo – moratório**);
- c) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da Fatura / Nota Fiscal do mês da ocorrência por dia de atraso superior a 3 (três) dias e cumulativa com a multa da alínea “b” referente ao serviço solicitado de acordo com a respectiva obrigação contratual, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução ou ressarcimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença (**cunho educativo – moratório**);
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, em caso de inexecução total da obrigação aqui assumida com resultado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame licitatório realizado (**cunho educativo – compensatório**);

31.7 A inexecução total da obrigação aqui assumida incindir-se-á na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

31.8 Sofrerá a prestadora de serviço (contratada) a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, independentemente de ter havido aplicação da sanção de advertência e multa;

b) **Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou instalação dos equipamentos contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura do contrato.

31.9 Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR;

e) Entregar equipamentos não homologados pela ANATEL ou falsificados ou prestar serviços que tenham compartilhamento com terceiros fora da relação contratual firmada, incidir em atos de combinação de preços em licitação, conluio em gerais entregar documentação falsa na licitação, mesmo que o fato só venha ser conhecido posteriormente, tendo o prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do conhecimento do fato.

31.10 A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é, a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do Código Penal Brasileiro e [Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário](#).

31.11 As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

31.12 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

32. DA ANÁLISE JURÍDICA

32.1 Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

33. DO FUNDAMENTO LEGAL

33.1 Independentemente de transcrição, citação, juntada ou visualização, serão adotados os referenciais e cumpridos os ditames da legislação vigente, com suas alterações e atualizações, assim

como dos atos vinculantes e de outros normativos, correlatos ou supervenientes, que sejam pertinentes à contratação do objeto deste termo de referência e à execução do respectivo contrato, observando-se em especial, no que couber:

a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹, que *“regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”*;

b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019², que *“Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”*;

c) Lei nº 9.472, de 16 de junho de 1997³, que *“Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações,”*;

d) Lei 13.879, de 3 de outubro de 2019⁴, que *“Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e revoga dispositivos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997”*;

e) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002⁵, que *“institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”*;

1
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7102.htm

2
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm

3
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9472.htm

4
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13879.htm

5
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm

f) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006⁶, que “*institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...)*”;

g) Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007⁷, que “*regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal*”;

h) Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 109, de 14 de outubro de 2010⁸, que trata do preenchimento de planilhas de preços por empresas optantes pelo “Simples Nacional”;

i) Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986⁹, que “*dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências*”;

j) Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012¹⁰, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que “*dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços*”;

k) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999¹¹, que “*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*”.

l) [Decreto nº 3.555, de 08/08/2000](#), e alterações, que “*Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns*”;

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6204.htm

⁸ http://www.audin.mpu.gov.br/bases/arqvs_corag/06-10a-SimplesNacionalPreencherPlanilha-PRT21.doc

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D93872.htm

¹⁰ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200#950762>

¹¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm

m) [IN SLTI/MPOG N° 01, de 19/01/2010](#), que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.”;

n) [Lei 8.078/90](#), que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”;

o) [Código Civil \(LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002\)](#);

p) [Código Penal \(DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.\)](#);

q) [Lei 12.846/2013](#), que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”;

r) [Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#), que “Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências”.

s) [Resolução n° 426, de 9 de dezembro de 2005](#), alterado pela Resolução n.º 668, de 27 de junho de 2016, que “Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC”; e

t) [Resolução n° 460, de 19 de março de 2007](#), que “Aprovou o Regulamento Geral de Portabilidade nos serviços de telecomunicações no Brasil”.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e Contrato que venha a se firmar com resultado de sessão pública de licitação, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do [Código de Processo Civil de 2015 \(LEI N° 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015\)](#).

34.2 São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) O Contrato resultante deste termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

34.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

34.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

35. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1 Robson Guimarães Costa – Matrícula 25.802 – Coordenador de Administração e Alexandre Almeida de Oliveira – Matrícula 24.074 – Técnico MPU/Informática – Coordenador de T.I.

36. RELAÇÃO DE ANEXOS

36.1 ANEXO “I” - MODELO DE PROPOSTA

36.2 ANEXO “II” - MINUTA DO CONTRATO

36.2.1 ANEXO “B” - MINUTA DO CONTRATO – MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

36.2.2 ANEXO “C” - MINUTA DO CONTRATO – MODELO – APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

36.3 ANEXO “III” - MODELO - declaração nos termos das Resoluções nº 1/2005 e nº 7/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público”

36.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

(Assinado Digitalmente)

ROBSON GUIMARÃES COSTA

Coordenador de Administração/PR-RR/MPF

(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Coordenador da CTIC/PR-RR/MPF/PR-RR/MPF

Revisado por,

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020

(Assinado Digitalmente)

NAZARENO NUNES RODRIGUES

Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR/MPF

De acordo com O OBJETO, quantitativos e definições técnicas e funcionais apresentadas no presente termo de referência,

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2020

(Assinado Digitalmente)

TALLES OBEDE ALVES

Chefe da SETINF/CTIC/SE//PR-RR/MPF

Setor Demandante

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020/PRRR/MPF

ANEXO “I”

MODELO DE PROPOSTA

STFC LOCAL VIA ACESSO DIGITAL E1 – ORIGEM DAS CHAMADAS: BOA VISTA (RR)

Proposta Comercial	PREENCHA COM:
	<i>1 - Carimbo com CNPJ</i> <i>2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail:</i>

Ao

Ministério Público Federal – MPF

Procuradoria da República no Estado de Roraima

CNPJ: 26.989715/0027-41

Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR

Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL STFC LOCAL VIA ACESSO DIGITAL E1 – ORIGEM DAS CHAMADAS: BOA VISTA (RR)					
GRUPO 1					
I – SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PARCELA ÚNICA					
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de Entroncamento / Feixe Digital Feixe E-1 Fibra Óptica DDR 30 canais Fornecidos Pela Empresa.	Und	1		
II – SERVIÇOS DE ASSINATURAS MENSIS COM VALORES FIXOS					
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Mensal	Valor Anual

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

2	Assinatura Mensal do Entroncamento / Feixe Digital Feixe E-1 Fibra Óptica DDR 30 canais Fornecidos Pela Empresa.	Serviço Mensal	12			
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Mensal	Valor Anual	
3	Assinatura mensal de faixa de numeração para 150 ramais DDR (2000 a 2099 – Portabilidade dos existentes) – Vide Cláusula 5.5 do Termo de Referência.	Serviço Mensal	12			
III – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS COM VALORES MENSAIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO						
Item	Tipo de Ligação	U.M	Quant. Mensal Estimada	I - Quantidade Anual Estimada	II - Valor Unitário Minuto	Valor Total Anual (IxII)
4	Ligações Fixo X Fixo	Minutos	920	11.040		
5	Ligações Fixo X Móvel	Minutos	420	5.040		
IV – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA COM VALORES MENSAIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO						
Item	Tipo de Ligação	U.M	Quant. Mensal Estimada	I - Quantidade Anual Estimada	II - Valor Unitário Minuto	Valor Total Anual (IxII)
6	Ligações de fixo X fixo longa distância intra-regional	Minutos	85	1.020		
7	Ligações de fixo X fixo longa distância inter-regional	Minutos	375	4.500		
8	Ligações de fixo X móvel longa distância – VC2	Minutos	25	300		
9	Ligações de fixo X móvel longa distância – VC3	Minutos	47	564		
10	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 1*	Minutos	4	48		
11	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 2**	Minutos	4	48		

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

12	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 3***	Minutos	4	48		
13	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 4****	Minutos	4	48		
14	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 1*	Minutos	4	48		
15	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 2**	Minutos	4	48		
16	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 3***	Minutos	4	48		
17	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 4****	Minutos	4	48		

* Grupo 1 – Estados Unidos e Canadá / ** Grupo 2 – América Central, América do Sul e México / *** Grupo 3 – Europa Ocidental (Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça)

**** Grupo 4 – Países não relacionados nos demais grupos.

RESUMO		
SUBITEM	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL
I – SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PARCELA ÚNICA		
II – SERVIÇOS DE ASSINATURAS MENSIS COM VALORES FIXOS		
III – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS COM VALORES MENSIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO		
IV – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA COM VALORES MENSIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO		
TOTAL GLOBAL		

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
---	--

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

Cargo: _____ CPF _____._____._____-_____ Telefone:.....	
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de Execução e Implantação do Serviço:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2020

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____-_____ Telefone:.....
--

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020/PRRR/MPF

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL,
NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA

.....,
PARA EXECUÇÃO DE
.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu[sua] [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000053/2020-13, referente ao **Pregão nº.....**, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e ainda, as disposições

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para execução de **serviços de telefonia fixa comutada local, longa distância nacional e longa distância internacional**, nas dependências da CONTRATANTE na cidade de Boa Vista – RR, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), sob as modalidades: local longa distância nacional/LDN (intra-regional e inter-regional) e longa distância internacional/LDI, ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), para atender a Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR/RR), situada em Boa Vista – RR, em conformidade com o Anexo I do Edital da LICITAÇÃO – Termo de Referência PRRR/MPF nº 01/2020, compreendendo inicialmente os seguintes locais:

	LOCAL	TIPO DE SERVIÇO COBERTO
A	Edifício Principal (Sede) – Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	Local de Instalação de equipamentos da empresa e prestação de serviços
B	Anexo I – Administrativo: Rua Gen. Penha Brasil, 1185/2, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130	Local de prestação de serviços (Anexo do localizado na subesquina do prédio sede)
C	Anexo Administrativo II – Rua Capitão Franco Carvalho, nº 378, Bairro São Francisco – CEP 69.305-120.	Local de prestação de serviços (Anexo do Prédio Sede localizado em mesmo terreno)
D	Anexo Administrativo III – Rua Paulo Pereira nº 74, Bairro São Francisco – CEP 69.305-210	Local de prestação de serviços (Anexo do Prédio Sede localizado em mesmo terreno)
E	Obra da nova Sede em construção – Av. General Sampaio, n.º 489, Bairro 13 de Setembro – CEP 69.308-510	Local de prestação de serviços caso venha a ser solicitado, devendo a empresa mediante solicitação do MPF realizar a transferência de todos os equipamentos e serviços para essa unidade no prazo máximo de 30 dias corridos.

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

STFC LOCAL VIA ACESSO DIGITAL E1 – ORIGEM DAS CHAMADAS: BOA VISTA (RR)

GRUPO 1

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

I – SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PARCELA ÚNICA						
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Instalação de Entroncamento / Feixe Digital Feixe E-1 Fibra Óptica DDR 30 canais Fornecidos Pela Empresa.	Und	1			
II – SERVIÇOS DE ASSINATURAS MENSAIS COM VALORES FIXOS						
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Mensal	Valor Anual	
2	Assinatura Mensal do Entroncamento / Feixe Digital Feixe E-1 Fibra Óptica DDR 30 canais Fornecidos Pela Empresa.	Serviço Mensal	12			
Item	Descrição	U.M	QNT.	Valor Mensal	Valor Anual	
3	Assinatura mensal de faixa de numeração para 150 ramais DDR (2000 a 2099 – Portabilidade dos existentes) – Conforme Cláusula 5.5 do Termo de Referência.	Serviço Mensal	12			
III – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS COM VALORES MENSAIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO						
Item	Tipo de Ligação	U.M	Quant. Mensal Estimada	I - Quantidade Anual Estimada	II - Valor Unitário Minuto	Valor Total Anual (IxII)
4	Ligações Fixo X Fixo	Minutos	920	11.040		
5	Ligações Fixo X Móvel	Minutos	420	5.040		
IV – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA COM VALORES MENSAIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO						
Item	Tipo de Ligação	U.M	Quant. Mensal Estimada	I - Quantidade Anual Estimada	II - Valor Unitário Minuto	Valor Total Anual (IxII)
6	Ligações de fixo X fixo longa distância intra-regional	Minutos	85	1.020		
7	Ligações de fixo X fixo longa distância inter-regional	Minutos	375	4.500		
8	Ligações de fixo X móvel longa distância – VC2	Minutos	25	300		

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

9	Ligações de fixo X móvel longa distância – VC3	Minutos	47	564		
10	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 1*	Minutos	4	48		
11	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 2**	Minutos	4	48		
12	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 3***	Minutos	4	48		
13	Ligações internacionais de fixo X fixo – destino países do Grupo 4****	Minutos	4	48		
14	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 1*	Minutos	4	48		
15	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 2**	Minutos	4	48		
16	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 3***	Minutos	4	48		
17	Ligações internacionais de fixo X móvel – destino países do Grupo 4****	Minutos	4	48		

* Grupo 1 – Estados Unidos e Canadá / ** Grupo 2 – América Central, América do Sul e México / *** Grupo 3 – Europa Ocidental (Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça) / **** Grupo 4 – Países não relacionados nos demais grupos.

RESUMO		
SUBITEM	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL
I – SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PARCELA ÚNICA		
II – SERVIÇOS DE ASSINATURAS MENSIS COM VALORES FIXOS		
III – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS COM VALORES MENSIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO		

IV – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA COM VALORES MENSIS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O CONSUMO		
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO		

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº Visualizar íntegra PDF eletrônico 1.32.000.000053/2020-13 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – Edital de Pregão nº/....., incluindo seus anexos;

II – Ata da Sessão da LICITAÇÃO, datada de/...../.....;

III – Proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico** do Termo de Referência da LICITAÇÃO, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico** do Termo de Referência da LICITAÇÃO, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço mensal total dos serviços ora contratados é de R\$ (.....), perfazendo o valor global anual de R\$ (.....), durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente contrato em caso de prorrogação até 60 meses será aproximadamente de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância do preço mensal faturado pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil para os valores até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e até o 15º (décimo quinto) dia útil para valores acima deste, a contar da entrega da nota fiscal pertinente aos serviços executados no protocolo eletrônico da PRRR/MPF, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio ateste pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do serviço, em relação ao estabelecido no Termo de Referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de contribuições previdenciárias e as dos impostos e demais contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012.

§ 2º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 3º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 4º Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

§ 5º A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de reforço de empenhos e pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

§ 6º Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve suspensão da continuidade do serviço e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

§ 7º A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da fatura / nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês da prestação do (s) serviço (s) faturado, os seguintes comprovantes:

a) Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (de seu polo), Seguridade Social (CND FGTS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF INSS).

§ 8º Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira pelo índice da caderneta de poupança, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 9º A data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

§ 10º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) Não houver apresentado comprovante de regularidade de suas condições iniciais de habilitação envolvendo as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais podem ser comunicadas aos Órgãos responsáveis de arrecadação tal situação irregular, caso não haja saneamento da questão em vias contratuais com a PR-RR, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.

b) Incorrer no faturamento cobranças indevidas ou que precisem ser esclarecidas.

§ 11º À Procuradoria da República no Estado de Roraima fica reservado o direito de suspender ou não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

§ 12º O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não dará o direito da empresa de promover suspensão parcial ou total do serviço;

§ 13º As notas fiscais e faturas para ateste e pagamento das obrigações serão enviadas via Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link:
<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei 1.054/1994 e na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) divulgado pela ANATEL, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

§ 1º No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

§ 2º Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

§ 3º À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao recebimento e aplicação do percentual de reajuste autorizada pela ANATEL, observados as limitações descritas no RE 1.059.819 julgada pelo Plenário Virtual do STF com efeito de repercussão geral, mediante comunicação prévia a PR-RR das novas tarifas que passarão a incidir no serviço prestado descriminando formalmente as seguintes informações:

a) Percentual do reajuste aplicado com apresentação da norma com índice de reajuste autorizado pela ANATEL.

b) Nova planilha com os novos valores tarifários a serem praticados pela empresa no serviço prestado a PRRR, com base na sua proposta inicialmente apresentada e contratada.

§ 4º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 6º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 7º Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste tarifário pela ANATEL, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder os trâmites devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito de aplicação do reajuste, a ser exercido da data de publicação do mesmo pela ANATEL.

§ 8º É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, ou mesmo que se permita que o reajuste incida sobre outros serviços e equipamentos que não seja serviços de ligações.

§ 8º Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que serão formalizadas por aditamento ao contrato.

§ 9º A periodicidade de reajuste do valor dos insumos do presente CONTRATO poderá ser anual, devendo a CONTRATADA demonstrar cabalmente a variação dos custos por meio de Planilha de Formação de Preços e Planilha de Custos a ser analisada pela CONTRATANTE a fim de comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei 1.054/1994 e na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se neste contrato o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) divulgado pela ANATEL, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento, observando obrigatoriamente os seguintes critérios:

- a) Os preços praticados no contrato;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, de/...../..... até/...../....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração mediante utilização de índice setorial do serviço ou a manutenção do índice/preços já praticado pela contratada; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

§ 1º A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§ 2º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, (.....), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade de, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

§ 2º – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

§ 3º – A CONTRATADA se obriga a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, a contar da notificação pertinente.

§ 4º – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: PI DITELEST, Programa de Trabalho nº 089954; Natureza de Despesa 33.90.39.58 (Serviços de Telecomunicações de Voz), e, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nºNE....., de/...../....., no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais, nos termos do tópico 31 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº/2020.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crêscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução do presente contrato será o disposto no item 4 do Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico/2020/PRRR/MPF.

CLÁUSULA 18ª – DOS CASOS OMISSOS

Consoante artigo 55, XII da Lei 8.666/93, nos casos em que não for aplicável o disposto no item 33 do Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico/2019/PRRR/MPF, ficam definidos para os casos omissos a sua resolução na forma do artigo 54 da lei de licitações aplicando-se-lhes, supletivamente, princípios gerais de direito, os princípios da teoria geral dos contratos, jurisprudências do Tribunal de Contas da União, Pareceres vinculativos da AUDIN-MPU, Decisões vinculativas do CNMP, analogia de casos em que a AGU emitiu Pareceres de repercussão geral e em último caso as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 2020

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[Nome]

[cargo / função]

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

CPF nº

[nome]

CPF nº

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020/PRRR/MPF

ANEXO II – B DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____,
portador do RG nº _____, CPF _____, residente e
domiciliado na _____
_____, cidade de
_____/_____, CEP _____, assumo o compromisso de
manter a confidencialidade e sigilo das comunicações objeto do Contrato nº .../2020, assim como de toda
documentação, informação e dados a que os representantes da empresa..... Tiverem acesso em razão da
prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério Público Federal em Roraima, inclusive após o término
do contrato. Comprometo-me em nome da empresa a guardar sigilo absoluto, e não divulgar,
revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à PR-RR/MPF.
Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará minha responsabilização civil e criminal, salvo
quando tais acessos se deverem em cumprimento de decisão judicial expressa.

_____, de _____ de 20____

(Nome Completo e Assinatura do representante legal da empresa)

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2019/PRRR/MPF

ANEXO II - C DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO – APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **INFORMA**, para os fins de acompanhamento dos serviços a serem prestados junto ao Contrato nº/2020 e representação da empresa junto a Procuradoria da República no Estado de Roraima, que o senhor....., detentor do CPF....., RG....., domiciliado no endereço....., será o preposto do Contrato nº

Telefone para contato do Preposto:

E-mail da empresa:

E-mail do preposto:

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.1 Conforme ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA do Termo de Referência Nº 01/2020/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 01/2020/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÕES CNMP N 01/2015, 07/2006, 21/2007, 28/2008, 37/2009 E 172/2017

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO

SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **01/2020** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2020.

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Não explorar o trabalho infantil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

_____, _____ de _____ de 2020.

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

Empresa Licitante

(RESPONSÁVEL: NOME, CARGO E ASSINATURA)

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017

Rua General Penha Brasil, 1255

Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

CEP: 69.305-130. Fone: (95) 3198-2029/2047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº 01/2020, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ/MF _____, estabelecida no (a) _____, como seu (ua) representante legal, para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Procuradoria da República em Boa Vista – RR e vistoriei os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das condições e grau de dificuldade existentes.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2020

Nome: _____

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

Visto:

Nome: _____

Matricula: _____

(Representante da PR-RR)

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 28/02/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave EB14C1F3.30FFED5.BBD21B47.87486017